



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

044
[Handwritten signature]

LEI MUNICIPAL N.º 1.290/98 DE 12 DE JUNHO DE 1998.

Autoriza o Município de Barão de Cotegipe, através do Executivo, a firmar Convênio com a Cooperativa Tritícola Erechim LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Barão de Cotegipe, através do Executivo, autorizado a firmar Convênio com a Cooperativa Tritícola Erechim LTDA, com o objetivo de promover um intercâmbio de ações técnicas na área florestal, conforme minuta anexa, que integra a presente Lei.

Parágrafo Único - O Convênio autorizado nos termos do "caput" deste artigo vigorará no presente exercício financeiro até 31 de dezembro de 1998, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo conveniente, por períodos iguais e sucessivos, salvo manifestação rescisória expressa de uma das partes convenientes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do Convênio a ser firmado, no presente exercício financeiro, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas na Lei do Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
aos doze dias do mês de junho de 1998.

[Handwritten signature]
Luís Carlos Tomazelli
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em data supra.

[Handwritten signature]
Gleice Tussi,
Chefe de Gabinete.